

## EDITAL N°52, DE 30 DE JULHO DE 2024

### PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADOR/A DE CURSO

O Diretor-Geral do Campus Jacarezinho, no uso de suas atribuições, por meio da Portaria de Pessoal DEAC/GR nº 235, de 9 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. em 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23, vem a público convocar os colegiados dos  **cursos técnicos integrados, técnico subsequente, e dos cursos superiores**  do *Campus* Jacarezinho para processo de escolha de coordenador/a de curso.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1 Este regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos coordenadores/as de cursos do Campus Jacarezinho do IFPR, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43/2018 – CONSUP de 29/06/2018.

#### 2. DO PROCESSO DE CONSULTA

2.1 O processo eleitoral será realizado para a escolha dos coordenadores/as de cursos do Campus Jacarezinho do Instituto Federal do Paraná.

2.2 Serão eleitos/as os/as coordenadores/as de cursos dos seguintes Colegiados:

- I-Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio;
- II- Técnico em Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio;
- III- Técnico em Eletrotécnica Integrado ao Ensino Médio;
- IV- Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;
- V- Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio;
- VI- Técnico em Teatro Subsequente;
- VII- Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação;
- VIII- Licenciatura em Química;
- IX- Tecnologia em Sistemas para Internet;
- X- Pós-graduação Lato Sensu em Educação, Sociedade e Tecnologia.

2.3 Todos os cursos descritos neste Edital terão representação de coordenadores/as eleitos/as por seus pares e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período, por meio de nova consulta.

2.4 As Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos - FCC – serão distribuídas conforme a Portaria nº 246, de 15 de abril de 2016 do MEC, para os coordenadores/as dos cursos técnicos de nível médio e para os cursos superiores.

2.5 O processo de consulta eleitoral compreende: a inscrição dos/as candidatos/as, deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

2.6 A escolha dos coordenadores/as de cursos será por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização de votos, o princípio da paridade por segmento com peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente.

### **3. DA ELEGIBILIDADE**

3.1 Poderá inscrever-se como candidato/a o/a servidor/a docente do quadro pessoal ativo permanente, lotado no Campus, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do/a mesmo/a docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

3.2 Ser servidor/a docente efetivo/a do IFPR em regime de 40h ou D.E.;

3.3 Estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Cursos, previstas nas normas internas do IFPR;

3.4 Para os cursos de Pós-Graduação, atender a outros requisitos definidos em normas específicas do Ministério da Educação.

3.5 Não havendo candidato/a interessado/a à função de Coordenador de Curso ou nos casos de vacância por qualquer motivo, caberá à Direção-Geral indicar docentes que se enquadrem nos requisitos supracitados.

3.6 Havendo candidato/a subsequente na classificação dos/as eleitos/as, esse/a será indicado preferencialmente.

### **4. DA COMISSÃO ELEITORAL**

4.1 O processo de escolha será conduzido por uma única comissão eleitoral, designada pela Direção-Geral do Campus.

4.2 Aos membros da comissão eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Coordenação de Curso do IFPR.

4.3 A comissão eleitoral será composta por três membros servidores e três membros discentes.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições deverão ser formuladas através do SEI, processo de número 23411.010459/2024-61, de 05 a 12 de agosto (até às 23h59min) de 2024, conforme orientações presentes no Anexo II deste edital.

### **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1 O período de campanha consta no cronograma, conforme Anexo I.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

6.3 É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela comissão.

6.4 O uso de e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027 – DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

6.5 Não será permitido o uso de equipamentos acústicos.

### **7. DA ELEIÇÃO E DO VOTO**

7.1 Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

7.2 Todos/as os/as servidores/as pertencentes ao Colegiado do referido Curso;

7.3 Os/as docentes do núcleo básico votam em todas coordenações dos cursos técnicos de nível médio;

7.4 Os/as docentes do núcleo técnico votam no âmbito da(s) coordenações do respectivo curso do qual integra o colegiado;

7.5 Discentes regularmente matriculados no âmbito de cada curso.

7.6 É assegurado ao/à docente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado/a.

7.7 A Eleição ocorrerá no dia 28 de agosto de 2024, das 10h30 às 12h30, das 14h30 às 16h30 e das 19h30 às 21h30.

7.8 O voto será facultativo, direto, secreto e nominal, não podendo ser efetuado por correspondência, procuração ou em trânsito.

7.9 Em caso de empate na totalização dos votos, serão considerados como critérios de desempate:

I- O maior tempo de vínculo com o IFPR;

II- O maior tempo de serviço público;

III- A maior idade.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1 Concluída a consulta, a Comissão organizará o resultado final do processo, classificando os/as candidatos/as de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e receberá recursos, protocolados via e-mail, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção-Geral o resultado final das eleições para a função de coordenadores/as de cursos do IFPR.

10.2 A Comissão Eleitoral procederá a divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral em pauta, através da página eletrônica do Campus e de mural específico.

10.3 Caso haja apenas um candidato para um determinado curso, não haverá votação, portanto o candidato estará automaticamente eleito. E caso não haja mais de um candidato por curso, em nenhum dos cursos, os prazos previstos para a campanha, eleição e recursos relacionados serão suprimidos, sendo antecipada a homologação da eleição.

10.4 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral do Campus e, em instâncias superiores, pela Direção-Geral, pelo CODIC e pelo Reitor do IFPR, respectivamente.

Jacarezinho, 30 de julho de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BAPTISTA, DIRETOR(a)**, em 30/07/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3094545** e o código CRC **0F0C244B**.

## ANEXO I CRONOGRAMA

Prazos	Procedimentos
30/07/2024	Publicação do Edital
31/07/2024 a 01/08/2024	Prazo para impugnação do edital
02/08/2024	Prazo para resposta a impugnação
05/08/2024 a 12/08/2024	Inscrições dos Candidatos
14/08/24	Divulgação dos Inscritos
Até 24 horas após a divulgação dos inscritos	Recurso das Inscrições
19/08/2024	Homologação das Inscrições
20/08/24 a 27/08/24	Campanha
28/08/2024	Eleição
29/08/24	Apuração e Divulgação do Resultado
Até 24 horas após a divulgação do Resultado	Recurso
04/09/24	Homologação da Eleição

## ANEXO II INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A

1. ACESSAR O PROCESSO SEI 23411.010459/2024-61;
2. CLICAR EM **INCLUIR DOCUMENTO**;
- 2.1 TIPO DE DOCUMENTO: **FICHA DE INSCRIÇÃO**;
3. SELECIONAR **TEXTO PADRÃO**, E NA CAIXA AO LADO SELECIONAR **FICHA DE INSCRIÇÃO – COORDENADOR**;
4. PREENCHER E ASSINAR.

## ANEXO III FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. Enviar assinado digitalmente ou assinado à tinta e escaneado, em PDF, para o e-mail [rodolfo.silva@ifpr.edu.br](mailto:rodolfo.silva@ifpr.edu.br)
2. Comunicar a Comissão Eleitoral imediatamente caso não receba considerações acerca do seu recurso conforme o prazo definido no Cronograma.

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Telefone/Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Exposição de Motivos:

Fundamentação:

Declaro estar ciente das normas e procedimentos constantes no Edital de consulta para coordenadores/as de cursos do Campus Jacarezinho.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**CANDIDATO/A À COORDENAÇÃO DE CURSO**

Curso que deseja concorrer como coordenador/a:

\_\_\_\_\_

Nome do candidato/a: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE:

(  ) Declaro estar ciente e de acordo com as normas do processo eleitoral estabelecidas pelo Edital Nº 52/2024, IFPR – Campus Jacarezinho.

Jacarezinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato/a.